



PORTUGAL 2020

Inovação Produtiva PME
Projetos Individuais
Aviso 13_SI_2021

INOVAÇÃO PRODUTIVA PME



Objetivos

Objetivo 1

Aumento do investimento empresarial em atividades inovadoras (produto, processo), reforçando o investimento empresarial em atividades inovadoras, promovendo o aumento da produção transacionável e internacionalizável.

Objetivo 2

Reforço da capacitação empresarial das PME para o desenvolvimento de bens e serviços, através do investimento empresarial em atividades inovadoras e qualificadas que contribuam para sua progressão na cadeia de valor.

INOVAÇÃO PRODUTIVA PME



Promotor – Condições de Acesso

1. Encontrar-se legalmente constituído (**certidão comercial**);
2. Cumprir as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade (**alvará**);
3. Possuir a **situação regularizada** face à **administração fiscal**, à **segurança social** e às entidades pagadoras dos incentivos;
4. Possuir ou assegurar os recursos humanos e físicos necessários ao desenvolvimento do projeto;
5. Dispor de contabilizada organizada nos termos da legislação aplicável;
6. Apresentar uma situação económico-financeira equilibrada (**AF > 15% PME no ano de 2019**);

INOVAÇÃO PRODUTIVA PME



Promotor – Condições de Acesso

7. Não ter encerrado a mesma atividade, ou atividade semelhante, no Espaço Económico Europeu, nos dois anos que antecedem a data de candidatura;
8. Não ser uma empresa em **dificuldade financeira**;
9. Não se tratar de uma empresa **sujeita** a uma **injunção de recuperação**;
10. Poderem legalmente desenvolver as atividades no território abrangido pelo PO e pela tipologia das operações e investimentos a que se candidatam;
11. **Não terem apresentado a mesma candidatura**, no âmbito da qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável.

INOVAÇÃO PRODUTIVA PME



Projeto – Condições de Acesso

1. Não incluir despesas anteriores à data da candidatura;
2. Apresentar viabilidade económico-financeira;
3. Demonstrar que se encontram asseguradas as fontes de financiamento do projeto (no mínimo 25% capitais próprios) e ter financiamento bancário aprovado por uma instituição de crédito com protocolo celebrado com o Portugal 2020;
4. A aprovação de financiamento bancário por uma instituição de crédito não será obrigatório se for demonstrado a existência de fontes de financiamento alternativas, incluindo o recurso a capitais próprios, nas seguintes situações:
 - a) empresas que prescindam do empréstimo bancário;
 - b) empresas que não podem beneficiar devido ao cumprimento das regras de auxílios de Estado ou do Sistema de Garantia Mútua;
 - c) PME que apresentem um investimento \geq a 15 milhões de euros.
5. Ter uma duração máxima de execução de dois anos, sendo que os projetos têm que estar encerrados até 30.06.2023;
6. Iniciar a execução no prazo máximo de seis meses após a comunicação de decisão de financiamento;

INOVAÇÃO PRODUTIVA PME



Projeto – Condições de Acesso

7. Quando o projeto se inserir **uma nova atividade económica**, demonstrar, na conclusão do mesmo, a existência de **volume de negócios associado a essa atividade**;
8. Manter o investimento apoiado e a localização do projeto, no mínimo, durante os três anos após a conclusão do investimento;
8. Apresentação de uma **análise custo-benefício** que avalie todos os impactos do projeto;
9. No que respeita a **projetos no setor do turismo**, encontrar-se o respetivo **projeto de arquitetura aprovado** e estarem alinhados com as respetivas estratégias nacional e regionais para o setor do turismo;
10. No caso de projetos a favor de uma **alteração fundamental no processo de produção**, os custos elegíveis devem exceder a amortização dos ativos a modernizar no decurso dos três exercícios fiscais precedentes;
11. No caso de projetos de **diversificação de um estabelecimento já existente**, os custos elegíveis devem exceder em, pelo menos, 200% o valor contabilístico dos ativos reutilizados;

INOVAÇÃO PRODUTIVA PME



Projeto – Condições de Acesso

12. No caso de projetos destinados ao aumento da capacidade de um estabelecimento já existente, esse aumento deve corresponder a um mínimo a 20% da capacidade já instalada em relação ao ano pré-projeto;
13. O investimento deve ser sustentado por uma análise estratégica, bem como num plano de marketing.

INOVAÇÃO PRODUTIVA PME



Modalidades de Projeto

Tipo de Projeto

1. Produção de novos bens e serviços ou melhorias significativas da produção atual através da transferência e aplicação de conhecimento;
 2. Adoção de novos, ou significativamente melhorados, processos ou métodos de fabrico, de logística e distribuição, bem como métodos organizacionais;
- A. Criação de um novo estabelecimento;
 - B. Aumento da capacidade de um estabelecimento já existente, em pelo menos 20%;
 - C. Diversificação de produção de um estabelecimento para produtos não produzidos anteriormente;
 - D. Alteração fundamental do processo global de produção de um estabelecimento existente.

INOVAÇÃO PRODUTIVA PME



Elegibilidade de Despesas

Ativo Fixo Corpóreo:

1. Custos de aquisição de máquinas e equipamentos, custos diretamente atribuíveis para os colocar na localização e condições necessárias para os mesmos serem capazes de funcionar;
2. Aquisição de **equipamentos informáticos** relacionados com o desenvolvimento do projeto;
3. **Software standard e específico**, relacionado com o desenvolvimento do projeto.

Ativo Fixo Incorpóreo:

É constituído por transferência de tecnologia através da aquisição de:

- Direitos de patentes;
- Licenças;
- “Saber-fazer”;
- Conhecimentos técnicos não protegidos por patente.

INOVAÇÃO PRODUTIVA PME



Elegibilidade de Despesas

Outras Despesas (até ao limite de 20% do total do investimento):

1. Despesas com a intervenção de **TOC e ROC** (limite 5.000€);
2. **Estudos**, diagnósticos, auditorias, planos de marketing e projetos de arquitetura e engenharia, associados ao projeto;
3. **Serviços de engenharia** relacionados com a implementação do projeto.

Outras Despesas (sem limite de investimento):

1. Os projetos do setor da indústria e do turismo podem ainda incluir, como despesas elegíveis, a **construção de edifícios, obras de remodelação e outras construções e aquisição de material circulante**, desde que diretamente relacionados com o exercício da atividade.

As despesas são elegíveis até à data de **30.06.2023**

INOVAÇÃO PRODUTIVA PME



Despesas Não Elegíveis

1. Aquisição de **terrenos**;
2. Compra de **imóveis**;
3. Construção ou **obras de adaptação** de edifícios (exceto projetos do setor de turismo e indústria);
4. **Trespases** e direitos de utilização de espaços;
5. Aquisição de **veículos automóveis** e outro material de transporte;
6. Aquisição de **aeronaves** e outro **material aeronáutico**;
7. Aquisição de **bens em estado de uso**;
8. **Juros** durante o período de realização do investimento;
9. **Fundo de maneo**;
10. **Publicidade** corrente;
11. **Transações** entre **entidades participantes** nos projetos.

INOVAÇÃO PRODUTIVA PME



Taxas Máximas (Limites e Majorações)

50% do valor total através de **Incentivo Não Reembolsável**

50% do valor total através de **Incentivo Reembolsável** (empréstimo bancário sem juros)

Carência de capital para **2** anos (3 anos em projetos de turismo)

Financiamento a **6** anos (7 anos em projetos de turismo)

Componente do incentivo não reembolsável é atribuída a título **não definitivo** até à avaliação dos resultados do projeto.

O limite máximo de despesa elegível total por projeto é de 25 milhões euros.

O **limite mínimo** de despesa elegível total por projeto é de **75 mil euros**.

Na NUTS II **do Norte, Centro e Alentejo** a taxa máxima de incentivo é de **75%**.

Na NUTS II **de Lisboa** a taxa máxima de incentivo é de **40%**.

Na NUTS II **do Algarve** a taxa máxima de incentivo é de **60%**.

INOVAÇÃO PRODUTIVA PME



Taxas Máximas (Limites e Majorações)

Taxa Base:

Investimentos elegíveis \geq a 15 milhões de euros: 15 pontos percentuais (p.p.);

Médias empresas: 35 p.p.

Micro e pequenas empresas: 45 p.p.

Majorações:

10 p.p. projetos localizados em territórios de baixa densidade

5 p.p. para PME com investimentos elegíveis $<$ a 15 milhões de euros e que desenvolvam projetos relacionados com as Políticas Setoriais:

5 p.p. para criação de emprego qualificado em novas unidades produtivas

5 p.p. para projetos PME, sem recorrer a empréstimos bancários e com cobertura do investimento por capitais próprios superior a 25%.

INOVAÇÃO PRODUTIVA PME



Taxas Máximas (Limites e Majorações)

Limites de elegibilidade nos investimentos em **construção civil (indústria)**:

1. NUTS II NORTE, CENTRO e ALENTEJO:

- 35% das despesas totais do projeto;

2. NUTS II ALGARVE:

- 50% das despesas totais do projeto;
- 70% das despesas totais do projeto no caso de o mesmo se inserir no âmbito da Ris 3 Regional;

3. NUTS II LISBOA:

- 20% das despesas totais do projeto no caso de o mesmo se inserir no âmbito da Ris 3 Regional;
- 30% das despesas totais do projeto no caso de o mesmo se inserir no âmbito da Ris 3 Regional e que contribuam para o desenvolvimento de soluções inovadoras baseadas nos resultados de I&D.

INOVAÇÃO PRODUTIVA PME



Âmbito territorial

O presente Aviso de concurso tem aplicação em todas as regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve).

A localização do projeto corresponde à região onde se localiza o estabelecimento do beneficiário no qual irá ser realizado o investimento.



INOVAÇÃO PRODUTIVA PME



Prazos Candidatura

Referência:

Independentemente da data de apresentação da candidatura, o ano pré-projeto é considerado o ano de 2020 (com exceção da autonomia financeira mínima que é verificada em 2019).

Apresentação:

A candidatura pode ser apresentada até ao final do dia **20 de Setembro de 2021** (19 horas)

Decisão:

Projetos objeto de registo de um pedido de auxílio ao abrigo do AAC n° 02/SI/2021, com submissão da candidatura até 26/07/2021, serão decididos nos **60 dias úteis** subsequentes a essa data.

Restantes candidaturas são decididas nos **60 dias úteis** após a data de encerramento.

INOVAÇÃO PRODUTIVA PME



Metodologia Mérito Projeto

$$MP = 0,3 A + 0,2 B + 0,20 C + 0,30 D$$

A – Qualidade do projeto;

B – Contributo para a competitividade da empresa promotora;

C – Contributo do projeto para a economia

D – Contributo do projeto para a convergência regional.

Para hierarquização dos projetos apenas serão tidos em conta os projetos com pontuação global superior a 3 (escala de 1 a 5).

INOVAÇÃO PRODUTIVA PME



Conceitos

Inovação de Produto – produção de novos bens e serviços ou em melhorias significativas (incluem alterações significativas nas suas especificações técnicas, componentes e materiais, software incorporado, facilidade de uso ou outras características funcionais) da produção atual, através da transferência e aplicação de conhecimento;

Inovação de Processo – implementação de um método de produção (técnicas, equipamentos e software utilizado para produzir bens e serviços) novo ou significativamente melhorado;

Inovação de Marketing – implementação de um novo método de marketing, incluindo as mudanças significativas no design do produto ou na sua embalagem ou na sua promoção;

Inovação Organizacional – aplicação de um novo método organizacional na prática do negócio, na organização do local de trabalho ou nas relações externas de uma empresa.

